

ERRATA de Retificação ao Edital do Processo Licitatório 51/2022 – Tomada de Preços 11/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios, na data de 26/02/2022, edição nº 3837, p. 244 a 256, publicada no Diário do Iguazu na data de 26/04/2022, p. 12, publicada no Diário Catarinense na data de 26/04/2022, p. 04, publicada no Diário Oficial de Santa Catarina na data de 26/04/2022, p. 125 e publicada no Diário Oficial da União na data de 26/04/2022, p.385 – Seção 3.

Onde se lê:

5.4.1. Quanto à Qualificação Técnica

Comprovação da propriedade de plataforma que permita a realização de leilão eletrônico, que poderá ser realizada através do registro ou do certificado do software.

Leia-se:

5.4.1. Quanto à Qualificação Técnica

Comprovação da propriedade de plataforma que permita a realização de leilão eletrônico, que poderá ser realizada através do registro ou do certificado do software, ou não sendo a licitante proprietária ou desenvolvedora de plataforma, deverá a licitante apresentar contrato com a fornecedora do sistema ou declaração de uso ou licenciamento do mesmo.

Onde se lê:

7.1. A proposta deverá ser realizada com base em percentual que a licitante se propõe a cobrar dos arrematantes, a ser calculado sobre cada lote, limitando-se ao percentual máximo de 8% (oito) por cento.

Leia-se:

7.1. A proposta deverá ser realizada com base em percentual que a licitante se propõe a cobrar dos arrematantes, a ser calculado sobre cada lote, limitando-se ao percentual máximo de 6% (seis) por cento.

Fica ainda suprimido do Edital a exigência solicitada no Termo de Referência quanto a apresentação de Contrato com Órgãos de Proteção ao Crédito Contrato com Data Center, bem como a letra “b” do Anexo V, item 9.6:

CERTIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS	Atestado de Capacidade Técnica fornecido pela Administração Pública ou Privada e Contrato com Órgãos de Proteção ao Crédito
SEGURANÇA	Atestado de Capacidade Técnica fornecido pela Administração Pública ou Privada e Contrato com Data Center

b) a subcontratação total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste.

Bom Jesus/SC, 05 de maio de 2022.

Rafael Calza – Prefeito Municipal.